

Resolução nº : 8089/2004
Protocolo nº : 101770/04
Origem : MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado : MUNICÍPIO DE CONTENDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2004, alertando o Sr. Prefeito Municipal que a prestação de contas deste convênio deverá ser encaminhada a esta Casa até 30 de março de 2005, nos termos da Instrução nº 5065/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 15744/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente